



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 1088/2021, de 03 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre dispensa de licitação.”

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 75, da Lei nº. 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

B) - O valor da contratação de empresa especializada em aquisição de produtos para decoração natalina do município de São Simão e distrito de Itaguaçu, enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21;

C) – A Empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS-EIRELI, inscrito no CNPJ 00.226.324/0001-42**, Rua R-5, Qd: R-9 Lt: 19 Nº 140, Setor Oeste, CEP: 74.125-070, Goiânia-GO ofertou a melhor proposta de serviços e preço.

DECRETA:

Art. 1º – É dispensável o processo licitatório para a contratação da empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS-EIRELI, inscrito no CNPJ 00.226.324/0001-42**, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito Municipal